



CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARRETOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, nº 500, Bairro Rios, Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Paula Oliveira Lemos**, portador do RG nº 24.246.124-4 e CPF nº 294.123.728-33, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 269.467,00 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2025, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 22.455,58 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2025 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

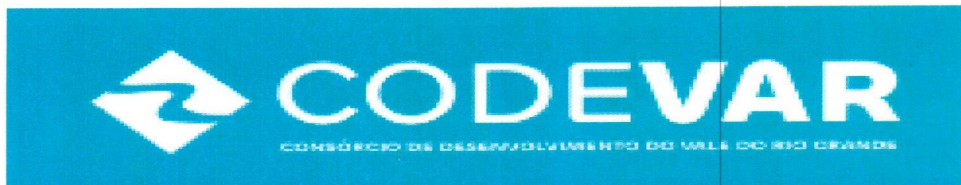
III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



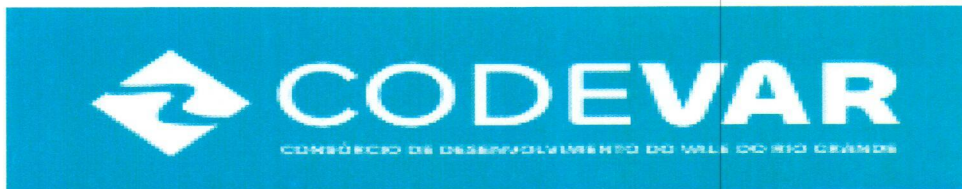
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barretos - SP, 04 de dezembro de 2024.

Paula Oliveira Lemos
Prefeita de Barretos - SP
CONTRATANTE

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO
CRITÉRIO PARA O RATEIO

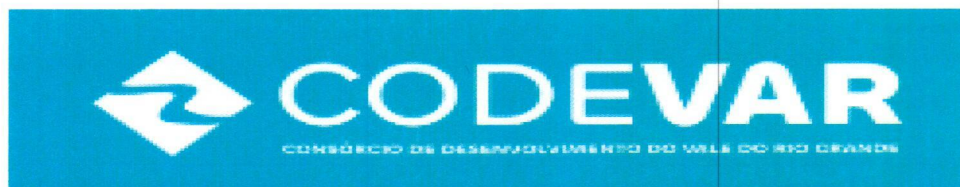
O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2024 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE -
CODEVAR
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2025

Receita - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	DO RIO GRANDE	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		2025
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR		
RECEITAS CORRENTES			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$	1.466,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$	7.592,20
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$	16.724,40
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$	269.467,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$	168.020,60
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$	6.355,80
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$	15.406,60
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$	40.671,40
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$	14.583,80
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$	6.903,60
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$	5.110,60
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$	13.072,40



1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$	86.400,60
1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$	22.770,00
1739.50.0.1.00.35	GUARIBA	R\$	82.495,60
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$	17.201,80
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$	13.686,20
1739.50.0.1.00.33	MENDONÇA	R\$	13.549,80
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$	39.932,20
1739.50.0.1.00.30	MONTE ALTO	R\$	104.662,80
1739.50.0.1.00.34	NOVA ALIANÇA	R\$	14.724,60
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$	121.165,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$	21.230,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$	13.417,80
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$	23.947,00
1739.50.0.1.00.31	QUEIROZ	R\$	7.183,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$	30.839,60
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$	32.067,20
1739.50.0.1.00.32	SALTO DE PIRAPORA	R\$	96.245,60
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$	24.910,60
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$	12.489,40
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$	14.405,60
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$	5.761,80
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$	17.388,80
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$	38.310,80
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$	17.839,80
Total		R\$	1.438.000,00



Despesa Específica - CODEVAR

ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2025	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO		VALOR FIXADO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$	213.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	91.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	18.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$	189.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	657.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$	106.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	-
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	90.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	74.000,00
		Total	R\$ 1.438.000,00

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2025, será de R\$ 1.438.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil reais) proveniente do rateio entre os entes consorciados.